



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.266/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INSTITUIR CAMPANHA PARA AUMENTO DE ARRECADAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha para aumento de arrecadação, bem como a adquirir prêmios para serem doados aos participantes;

Art. 2º. A campanha regulada por esta Lei terá como denominação “A NOTA QUE FAZ A DIFERENÇA – EDIÇÃO 2015”;

Art. 3º. Os bens a serem adquiridos para premiação dos participantes da campanha de que trata esta Lei são os seguintes:

- I- Uma motocicleta 125 cilindradas cc;
- II- Uma roçadeira à gasolina;
- III- Um pulverizador costal motorizado;
- IV- Um aparelho de televisão 39 polegadas, com tela de LED;
- V- Um aparelho de televisão 39 polegadas, com tela de LED;
- VI- Um aparelho de televisão 48 polegadas, com tela de LED;

Art. 4º. As notas e cupons fiscais poderão ser trocados até as 12h00min horas do dia 30 de dezembro de 2015;

§1º. Serão aceitos para troca todas as notas e cupons fiscais emitidos no ano de 2015;

§2º. A data da realização do sorteio será definida por Decreto Municipal;

Art. 5º. São estabelecidos os seguintes critérios para a premiação:

a) A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de notas ou cupons fiscais emitidos pelo comércio de Águia Branca vale 01 (um) cupom para sorteio;

b) A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de produtos agrícolas guiados, vale 01 (um) cupom para sorteio;

c) A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas de serviços (ISS), vale 01 (um) cupom para sorteio;

d) A cada veículo emplacado no município com o IPVA pago no período da campanha, vale 01 (um) cupom para sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§1º. Não terá validade para participar do sorteio notas ou cupons fiscais referente aquisição de combustíveis ou lubrificantes;

§2º. Serão aceitas todas as notas e cupons fiscais emitidos no período da campanha, exceto os do parágrafo anterior.

Art. 6º. Ficam estabelecidos os seguintes postos de troca:

- a) NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Setor de Tributação do Município.

Art. 7º. Os recursos necessários para o objeto do presente correrão á conta da seguinte dotação orçamentária: 006006.0412300142.018- manutenção, cobrança, arrecadação receitas públicas; 33903100000- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; 10000000- recursos ordinários;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Branca/ES, aos 04 de março de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal